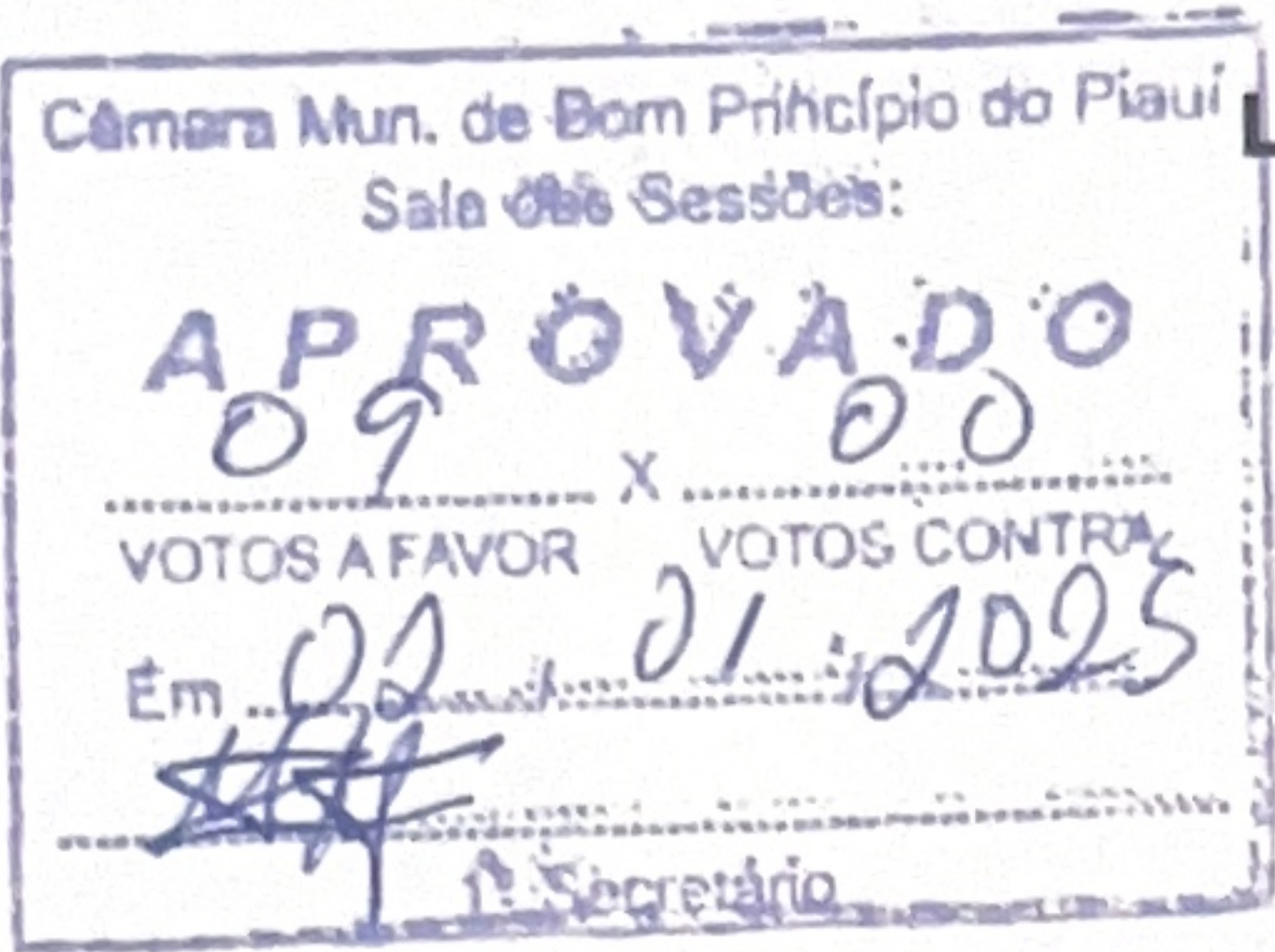




LEI Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Aprova os valores de diárias do Poder Executivo do Município de Bom Princípio do Piauí (PI) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores constantes na tabela de diárias do Poder Executivo Municipal, de servidor a serviço fora da sede do Município, por determinação expressa do chefe do Executivo Municipal, a partir desta data, como segue:

GRUPOS	CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
1º	- Prefeito	700,00	1.400,00
2º	- Vice-prefeito - Secretaria Municipal - Assessor Especial	500,00	700,00
3º	- Demais Servidores	200,00	400,00

Art. 2º O pagamento das diárias de viagens de servidores fica condicionado a serviços de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Princípio do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2025.



Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal